

37	MARCIA DIVINA DE CARVALHO
38	CARLOS CÉSAR GARCIA
39	TÂNIA LÚCIA SPOLAOR ZEVOLLI
40	CLAUDIA MÁRCIA NICOLETE BISPO
41	ADRIANA PEREZ ARJONA
42	MARA SILVIA DE OLIVEIRA AMADEU
43	MAURICIO YWAHASHI
44	SILVIA CLAUDIA CLOTILDE ALVES AZEVEDO
45	ROBERTO FABIANO DE LIMA
46	RENATA RODRIGUES DA SILVA ANDRADE
47	ALEX MARTINS VIEGAS DE OLIVEIRA
48	ELCIMARA DA SILVA COSTA SIQUEIRA
49	JULIANA DE CAMPOS BLANCA
50	EVANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA
51	JÚLIA CAROLINE NEVES OLIVEIRA
52	JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA
53	ANA CLAUDIA AZEVEDO DELGADO
54	MAYCON RAFAEL SANTOS PORTO
55	ADRIELLY CRISTINA DA SILVA CIRILO
56	MOACYR ZEVOLLI JUNIOR
57	KAYO MENEZES CARVALHO ALVES
58	LUMA FREITAS GOMES
59	VITÓRIA PIRES FERREIRA DA SILVA
60	ELZA MARINA CARVALHO BARRETO SANTOS
61	RAFAELA SAVIO SOUZA
62	LETÍCIA VICTÓRIA PEREIRA DE OLIVEIRA
63	MARIA VITÓRIA SOUZA AJALAS
64	VICTOR HENRIQUE REVERSI
65	LUCINI SANTANA
66	ROBERTA GREICE SIRIANE FRANCISCHINI
67	JOSEFA LISBOA OLIVEIRA DIAS
68	NILVA DA COSTA ALVES
69	JESIANE DONIZETE DENTI RODRIGUES DE SOUZA
70	LUCIANE CRISTINA CARDOSO
71	GIOVANA DE SÁ COFFANI
72	ILMA MOREIRA MAFORTE DE MOURA
73	ELIANE RENATA SOARES TEIXEIRA
74	JORGE LUIS DE MORAIS SOUZA
75	VANIA CROVADORE BONIZI DE FREITAS
76	ADELITA NEVES VIEIRA
77	ELZA APARECIDA SANTOS DE MENEZES
78	RENATA MODESTO BUENO CARVALHO
79	ESTER ESTEVÃO ALVES
80	JUCILENE FORTUNATO ALVES
81	ARIANA HARUMI UEMURA
82	NILCIENE DE MELO SANTANA PEREIRA
83	ANA PAULA CECÍLIO
84	NAYXA CAMILA CHIARI
85	ANA CAROLINA MATEUS DE SOUZA
86	CARMEN CAROLINE DA SILVA DOMICIANO
87	CAMILA CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
88	MATHEUS DA SILVA RIBEIRO
89	FRANCISLAINE MUNHOL NOGUEIRA
90	ANDREZA CAROLINA ANGELICO DE JESUS
91	DENICE FARINASSI MILIATTI
92	THAYENE RANI DA SILVA
93	GRAZIELLA RIBEIRO LONGO
94	MARIANA CARVALHO DOS SANTOS
95	VITÓRIA BEATRIZ INÁCIO MATIOLI
96	LUCAS PEREIRA SILVA
97	MARIA JÚLIA BUENO CARVALHO
98	TIAGO ALVES HILARIO
99	NATHALIA MARIA VICENTE
100	ANA BEATRIZ RODRIGUES PENA
101	BIANCA CRISTINA CECÍLIO
102	VITÓRIA NEVES VIEIRA
103	LUZIA DE LOURDES LEITE DA COSTA
104	NEUSA CHIAROTTI COSTA
105	ROBERTO AUGUSTO DA SILVA
106	CLEIDE APARECIDA DA ROCHA CHICONI
107	ROSE MARY DA SILVA GOULART
108	ADRIANA APARECIDA DE ANDRADE
109	SOLANGE GALHARDI DE OLIVEIRA
110	AVIR GRIZANE DE ARAÚJO SOUZA
111	JOSIANI PERPÉtua DE OLIVEIRA FERNANDES VIEIRA
112	MARCELO BORDIERI
113	JOANA D'ARC ROSA DA SILVA CAMACHO
114	ABIMAIL DA SILVA OLIVEIRA
115	FABRÍCIO JOSÉ DE MELO
116	JULIANA CRISTINA ASSUMPCAO
117	VIVIANE VIEIRA DE OLIVEIRA
118	CLAUDIA BATISTA DOS SANTOS
119	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
120	BRUNA MATTOS MARQUES

III – VAGAS DISPONÍVEIS

UA	CIE	UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO	VAGAS
43877	28685	EE Adahir G. Fogaça Prof	São José do Rio Preto	4
43875	28538	EE Alberto Andalo	São José do Rio Preto	1
73463	908149	EE Alzira V. Rolemberg Prof	São José do Rio Preto	5
43867	28769	EE Antonio de B. Serra Prof	São José do Rio Preto	2
46453	35828	EE Aureliano Mendonça Prof	São José do Rio Preto	2
1649	918313	EE Bento Albeirai Gomes Prof	São José do Rio Preto	1
43881	28782	EE Cardeal Leme	São José do Rio Preto	1
1651	918337	EE Celso Abbade Mourão	São José do Rio Preto	3
43891	28745	EE Clemente M Segura Pe	São José do Rio Preto	6
81119	914411	EE Darcy F. Pacheco Prof	São José do Rio Preto	3
43879	28859	EE João D'S Ramos Prof Dr	São José do Rio Preto	5
43872	28927	EE José Felício Mizaira Prof	São José do Rio Preto	4
57379	43059	EE Maria Galante Nora Prof*	São José do Rio Preto	7
72078	907169	EE Maria L M Camargo Prof	São José do Rio Preto	1
43866	28708	EE Monsenhor Gonçalves	São José do Rio Preto	2
43887	28678	EE Nair Santos Cunha Prof	São José do Rio Preto	3
43876	28551	EE Noêmia B. do Valle Prof*	São José do Rio Preto	2
18382	921221	EE Octacilio A Almeida Prof	São José do Rio Preto	3
79321	911461	EE Oscar B Serra Dória Dr	São José do Rio Preto	1
97776	565052	EE Parque das Arcoíris II	São José do Rio Preto	1
97777	565064	EE Parque Nova Esperança	São José do Rio Preto	3
10748	919688	EE Sonia M Venturilli Prof	São José do Rio Preto	3
43883	28733	EE Victor Britto Bastos	São José do Rio Preto	1
43868	28848	EE Voluntários de 32	São José do Rio Preto	1
73464	908150	EE Waldemiro Natifiah Dr	São José do Rio Preto	1
43873	28605	EE Zulmira da S. Salles Prof	São José do Rio Preto	2
44071	28861	EE Vol. Carmo Turano	Cedral	2
44077	28241	EE Carlos Castilho Prof	Guapiaqu	3
44083	27972	EE João Pedro Ferraz	Ibirá	3
44124	27765	EE Irmãos Ismael	Onda Verde	1
44086	27819	EE João Ribeiro da Silveira	Icém	2
43878	28617	EE Francisco Punita Prof	Ipiquã	4
44110	28897	EE Joaquim Mendes Pequito	Mirassolândia	2
89692	917291	EE Alzira Salomão Prof*	Nova Granada	1
43967	27820	EE Francisco Marques Pinto	Nova Granada	4
44185	28836	EE Pedro Elias Prof	Uchoa	3

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR/2024 - DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA - AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) da Diretoria de Ensino - Região de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, nos termos do Artigo 5º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16 de julho de 2009, CONVOCA, para escolha de vagas, os candidatos classificados do Processo Seletivo Simplificado – AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR, desta Diretoria de Ensino, para exercer a função em caráter temporário, e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

I – INSTRUÇÕES GERAIS

1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo prazo 12 meses

2 - A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, por Diretoria de Ensino, publicada em DOE de 17/05/2024.

3 - O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.

4 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) convoca, para sessão de escolha, número maior de candidatos do que vagas existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.

5 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

6 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

6.1 - Excepcionalmente, havendo vagas remanescentes no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.

7 - O número de vagas a serem oferecidas aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% das vagas existentes na Diretoria Regional de Ensino;

7.1 - Iniciada a sessão de escolha de vagas, os candidatos com deficiência aprovados, se houver, serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima) vagas e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas, observando-se a mesma regra, até que sejam preenchidas todas as vagas disponíveis;

7.2 - Quando a Região indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, a 5ª (quinta) deverá ser oferecida ao candidato classificado na Lista Especial;

7.3 - O candidato com deficiência concorrerá na Lista Geral e na Lista Especial.

8 - Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar próxima convocação para escolha de vaga.

9 - Observado o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16-07-2009, para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

a) estar em gozo de boa saúde física e mental;

b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

c) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;

d) possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada: Nível Médio Completo;

e) ter boa conduta.

10 - O candidato que escolher vaga deverá providenciar o exame médico em clínica especializada – Médico do Trabalho, que comprove estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar.

11 – De acordo com Artº 6º - LC 1093/09 - É vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa, com fundamento nesta lei complementar, ainda que para atividades diferentes, antes de decorridos 200 (duzentos) dias do término do contrato. - O candidato que teve extinção de contrato (AOE ou Docente) deverá cumprir 200 dias entre o contrato extinto e o novo contrato.

12 – Faz-se necessário ter concluído o ENSINO MÉDIO.

Nome da Escola	Número de VAGAS
DINORA PEREIRA RAMOS BRITO	2
EDERA IRENE PEREIRA DE OLIVEIRA CARDOSO	1
MARILDA FERREIRA DE BRITO BARROS	1
PROFA MARIA DOLORES VERISSIMO MADUREIRA	1
SONIA MARIA ALEXANDRE PEREIRA	2
DR PEDRO MASCARENHAS	1

As sessões de escolhas são publicadas em Diário Oficial e site da Diretoria de Ensino de São José dos Campos. Favor verificar sempre nesses canais de comunicação.

Os comunicados e editais referentes a este processo seletivo serão divulgados nos endereços eletrônicos: Diretoria de Ensino – Região de São José dos Campos <https://desjcampos.educacao.sp.gov.br/> Diário Oficial do Estado de São Paulo - <http://www.imprensaoficial.com.br>

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAQUARITINGA

EDITAL  
A Diretora da EE Maestro Villa Lobos, em Pirangi, jurisdicionada à Diretoria Regional de Ensino - Região Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução SEDUC 53, de 19-06-2022, torna pública a abertura de inscrição aos candidatos que pretendam atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP nesta Unidade Escolar.

I – DOS REQUISITOS

a) ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (Categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

b) contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;

c) ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em Pedagogia;

§1º - O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Coordenador de Gestão Pedagógica.

§2º - O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica;

§3º - Em caso de indicação de docente classificado em outra unidade escolar, deverá ser exigida a apresentação de ausência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§4º - A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

II – DO DESEMPENHO

Para o desempenho da função, o CGP deverá apresentar: PERFIL PROFISSIONAL que atenda às seguintes exigências:

a) conhecer, apoiar e garantir a implementação das diretrizes da política educacional da SEDUC, bem como dos projetos da Pasta;

b) conhecer os indicadores da escola onde pretende atuar;

c) possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo, utilizando estratégias de mediação de conflitos, quando necessário;

d) mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;

e) ter domínio das Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs, aliadas à predisposição em utilizá-las e socializá-las;

f) ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamento, viagens, atendimento às convocações, participação em cursos e atendimento às demandas que surgirem;

g) comprometer-se a acompanhar diariamente a rotina e prática pedagógica em sala de aula, utilizando-se desse subsídio para a construção e desenvolvimento de plano de formação continuada dos docentes;

h) conhecer as diretrizes das avaliações externas como: AEB, SARESP e ENEM;

i) ter competência para analisar dados sobre rendimento escolar, desempenho e frequência de alunos, propondo intervenções para melhoria e realizar o acompanhamento;

j) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou digitais, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação.

III – DAS ATRIBUIÇÕES

a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções mediadas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiariam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

1- a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

2- a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como as práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

3- as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

4- a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

IV – DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de CGP será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana, sendo que esta carga horária poderá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola.

V – DAS INSCRIÇÕES:

Período: 06 a 07/06/2024, com entrega de Proposta de Trabalho pelo endereço eletrônico (e-mail) [e022706a@educacao.sp.gov.br](mailto:e022706a@educacao.sp.gov.br) ou na Secretaria da Escola, no horário de expediente escolar, endereço: Rua Rodrigues Alves, nº 1281 – Centro – Pirangi/ SP.

VI – DA PROPOSTA DE TRABALHO:

O docente candidato ao posto de trabalho de CGP, na unidade escolar, deverá apresentar Proposta de trabalho, que explicita os referenciais teóricos que fundamentam o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica e contenha:

a) Identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;

b) Plano de Formação Continuada dos docentes, pautado na análise dos indicadores de desempenho da escola, contemplando ações a serem desenvolvidas, visando ao desenvolvimento/perfeccionamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo;

c) Proposta de avaliação e acompanhamento dos resultados educacionais da UE (internos e externos) e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia;

d) Currículo atualizado e documentado, contendo certificados de participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC, Diretoria de Ensino, ou outros, e experiência profissional na área de Educação.

VII – DA ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

Dia 10/06/2024 Horário : 14 horas  
Endereço: EE Maestro Villa Lobos – Rua Rodrigues, nº 1281 – Centro - Pirangi - SP

b) Dinâmica da Entrevista: o candidato fará a apresentação do seu histórico profissional e da proposta de trabalho para o posto em tela, objeto desta inscrição.

VIII – Das VAGAS  
01 (uma) vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAUBATÉ

DIRETORIA DE ENSINO-REGIÃO DE TAUBATÉ Edital de Cadastro Emergencial do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas – 2024 para os componentes do Itinerário de Formação Técnica Profissional

A Dirigente Regional de Ensino - Região de Taubaté nos termos da Resolução SEDUC nº 74, de 19/12/2023, e da Resolução SEDUC nº 2, de 18/01/2024, tendo em vista a necessidade de docentes regularmente inscritos no Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas – 2024 para atendimento da demanda desta Diretoria de Ensino, torna pública a abertura de Cadastro Emergencial para candidatos à contratação, portadores de habilitação e/ou autorização, conforme deliberação 207/2022 do CEE-SP, por tempo determinado, junto às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino, para os componentes Itinerário de Formação Técnica Profissional, referente às funções estabelecidas no ANEXO I da Resolução SEDUC 74/2023.

I-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1-O Cadastro Emergencial do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas – 2024 tem prazo de validade limitado ao ano letivo de 2024 e é válido apenas para a Diretoria de Ensino de Taubaté.

2-A realização do presente cadastro emergencial aos integrantes do Quadro de Magistério e aos novos candidatos à contratação, para atuação durante o ano letivo de 2024, nas escolas estaduais da Diretoria de Ensino Taubaté, ocorrerá considerando todas as fases do certame, conforme o presente Edital.

3-As publicações referentes ao presente cadastro emergencial poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino – Região de Taubaté, <https://detaubate.educacao.sp.gov.br/> onde serão divulgadas todas as informações e respectivas datas de todas as fases do certame, conforme Edital.

4-O interessado inscrito no Cadastro Emergencial (candidato à contratação) para ser contratado, quando tiver aulas atribuídas, assume, sob as penas da lei, cumprir as exigências previstas no artigo 4º da Lei Complementar 1.093, de 16/07/2009.

II-DAS INSCRIÇÕES

1-O período de inscrições para o Cadastro Emergencial do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas estará aberto no período de 06/06/2024 até o dia 13/06/2024, para os integrantes do Quadro de Magistério e para novos candidatos à contratação.

2-A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do cadastro emergencial, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3-O interessado em realizar a inscrição deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento do período de inscrição;
- c) Ter formação conforme Indicação Deliberação 207/2022 do CEE-SP.

d) Atender as solicitações desse Edital.

4-O interessado em realizar a inscrição deverá atender ao menos um dos seguintes requisitos quanto ao campo de atuação:

5-Campos de Atuação

A - Campo de Atuação: Aula

a) A formação inicial para a docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio realiza-se em cursos de Graduação, em programas de Licenciatura ou outras formas, em consonância com a legislação e com normas específicas definidas pelo Conselho Nacional de Educação, em disciplinas dos componentes das atuais matrizes curriculares da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo – SEDUC, CONFORME Resolução 51/2023;

b) São considerados Habilitados para atuar na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, os profissionais relacionados, na seguinte ordem preferencial:

I - Licenciados na área ou componente curricular do curso, em cursos de Licenciatura específica ou equivalente, e em cursos para Formação Pedagógica para graduados não licenciados, consoante legislação e normas vigentes à época;

II - Graduados no componente curricular, portadores de certificado de especialização lato sensu, com no mínimo 120h de conteúdos programáticos dedicados à formação pedagógica;

III - Graduados no componente curricular ou na área do curso, conforme anexos I e II da resolução Seduc-SP 74/2023.

c) Na ausência de docentes habilitados, podem ser Autorizados, pelo respectivo órgão de supervisão, profissionais na seguinte ordem preferencial:

I - Portador de Mestrado ou Doutorado no componente curricular ou na área do curso;

II - Profissionais com Notório Saber reconhecido pelo Sistema de Ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, exclusivamente atendendo ao inciso V do caput do art. 36 para da LDB, com redação dada pela Lei Federal 13.415/2017.

III - Graduado em curso superior de outra área, com no mínimo 160 horas no componente curricular ou em componentes curriculares afins;

IV - Graduado em outros cursos superiores, com cinco anos de experiência profissional na área do componente curricular;

V - Com curso superior incompleto, desde que tenha cursado, no mínimo, 160 horas no componente curricular ou componente curricular afim;

VI - Técnico de nível médio correspondente ao curso, com comprovada experiência profissional na área.

B - Contrato Emergencial via Notório Saber:

a) A inscrição para a seleção via Notório Saber implicará pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital;

b) A inscrição no cadastro emergencial destina-se ao reconhecimento de Notório Saber de profissionais para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação e/ou experiência profissional na área pretendida, a qualquer época do ano.

c) O Reconhecimento de Notório Saber se dará conforme diretrizes estabelecidas na Deliberação CEE Nº 173/2019.

d) O processo de avaliação de reconhecimento de Notório Saber e a respectiva autorização para o exercício da docência, consiste em identificar e verificar a formação e/ou experiência profissional, os saberes e as competências profissionais referentes ao conteúdo específico do componente curricular no eixo tecnológico de sua experiência profissional.

e) A atuação docente, dar-se-á em caráter excepcional em virtude das especificidades demandadas pela formação profissional ou pela ausência de docentes habilitados para a área de formação profissional específica à qual o profissional pretende atuar como docente.

f) O processo de avaliação de reconhecimento de Notório Saber e autorização para a docência, nos termos especificados nessa orientação, consiste em identificar e verificar a formação e/ou experiência profissional, os saberes e competências profissionais referentes ao conteúdo específico do componente curricular, no qual o profissional pretende atuar como docente.

g) A avaliação se fará nos seguintes termos:

I - Análise da comprovação documental referente à formação e experiência profissional do interessado para assumir docência de conteúdos em áreas afins à sua formação ou experiência profissional;

II - A documentação necessária para a comprovação da formação e/ou experiência, de acordo com o perfil do candidato, é a seguinte:

Diploma e histórico escolar de curso realizado em área correlata à certificação de Notório Saber almejada, quando for o caso;

Documento comprobatório de experiência de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou em corporações privadas, quando for o caso;

Declaração de atuação de no mínimo 2 anos em corporações privadas em que tenha trabalhado, quando for o caso;

Memorial descritivo da experiência profissional autônoma que comprove as habilidades e aptidões profissionais na área pretendida.

III - O profissional de interesse na docência do itinerário do ensino médio, que envolve formação com ênfase técnica e profissional, deverá apresentar a documentação descrita no item II.

h) A Diretoria de Ensino constituirá uma Comissão Examinadora de três profissionais, sendo: 2 professores e um supervisor de ensino, para realizar a análise documental e a entrevista com o profissional que atuará como docente autorizado por Notório Saber.

Pelo menos um dos professores deverá ser habilitado para o eixo tecnológico da vaga em que o candidato pleiteia atuação, podendo ser profissional externo à rede de ensino.

I - Compete à Comissão Examinadora o reconhecimento e registro de conhecimentos, habilidades e aptidões profissionais, realizados por meio de técnicas e instrumentos de avaliação diversificados, adaptados às especificidades do requerente e às exigências da docência, que comporão a documentação escolar do interessado.

II - A entrevista terá a finalidade de complementar informações sobre os dados documentais e interesse em atividades de ensino, devendo ser devidamente registrada, tendo como orientação os descritivos do Plano de Curso referentes aos eixos tecnológicos da contratação pretendida, embasados pelas seguintes questões: